



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº8431/2022

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 1497/2021, de 08 de fevereiro de 2021, requerido por MARIA DA PENHA LOURENÇO DE PAULA, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor BENEDITO DE PAULA, EM 29/01/2021;

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO – PREV, lavrada no dia 19/03/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto.

DECRETA

Artigo 1º - É declarada PENSIONISTA, nos termos da Lei, a Sra. MARIA DA PENHA LOURENÇO DE PAULA, na condição de viúva, de forma vitalícia e a contar da data do óbito, conforme os termos do artigo 102, inciso I e § 7º, da LC nº 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido na data do óbito em 17/01/2021, monetariamente atualizado e na proporção de 100% (cem por cento) para si, com reajustes pelo RGPS (Regime Geral da Previdência Social) nos termos do artigo 122, I e 124, § 7º, III, “f”, da LC nº 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de janeiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito